



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

**RESOLUÇÃO CEUNES Nº. 038/2010, de 04 de outubro de 2010. ~~REVOGADA PELA~~**  
**~~RESOLUÇÃO 001/2022 - CONSELHO DEPARTAMENTAL~~**

~~Estabelece o regulamento do Núcleo Docente Estruturante — NDE para os cursos do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo.~~

~~O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 10.861 de 14 de abril de 2004 que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior — SINAES;~~

~~CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Normativa nº. 12 do MEC, de 05 de setembro de 2008, que instituiu o Índice Geral de Cursos da Instituição de Educação Superior (IGC);~~

~~CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº. 1.081 do MEC, de 29 de agosto de 2008, que aprovou, em extrato, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior — SINAES;~~

~~CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº. 821 do MEC, de 24 de agosto de 2009, que definiu procedimentos para avaliação de Instituições de Educação Superior e Cursos de Graduação no âmbito do 1º Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº. 015135/2010-71;~~

~~CONSIDERANDO aprovação da Plenária, por unanimidade, na Décima Oitava Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2010.~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º — Regular o Núcleo Docente Estruturante para os Cursos de Graduação do CEUNES.~~

**CAPÍTULO I**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

~~**Art. 2º** O presente regulamento normatiza as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo.~~

~~**Art. 3º** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo nos assuntos referentes à criação, implantação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso~~

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

~~**Art. 4º** São atribuições do Núcleo Docente Estruturante – NDE:~~

- ~~a) Elaborar e/ou acompanhar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC;~~
- ~~b) Estabelecer e/ou consolidar o perfil profissional do egresso do Curso;~~
- ~~c) Atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso;~~
- ~~d) Realizar o processo de reestruturação curricular, quando necessário, para aprovação nos órgãos competentes;~~
- ~~e) Acompanhar as formas de avaliação do curso definidas pelo Colegiado do Curso;~~
- ~~f) Avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;~~
- ~~g) Promover a interdisciplinaridade no curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo PPC;~~

**CAPÍTULO III**  
**DA CONSTITUIÇÃO**

~~**Art. 5º** O Núcleo Docente Estruturante – NDE, de cada curso de Graduação, é composto:~~

- ~~I. pelo Coordenador do curso, seu presidente;~~
- ~~II. pelo sub-coordenador do curso, seu vice-presidente;~~
- ~~III. pelo menos 30% (trinta por cento) do total de docentes que lecionam no curso;~~

~~**Art. 6º** A indicação dos docentes será realizada em Assembléia dos professores que lecionam no curso para um mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução, e homologados no Conselho Departamental.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS REUNIÕES**

~~Art. 7º O NDE reunir-se-á ordinariamente, uma vez semestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por dois terços dos seus membros. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.~~

~~Art. 8º Todo membro do Núcleo Docente Estruturante tem direito à voz e voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.~~

~~Parágrafo único. Nas ausências do presidente e do vice-presidente, assume os trabalhos o membro decano na IES.~~

~~-CAPÍTULO V~~  
~~DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, observando as suas atribuições.~~

~~Art. 10 Esta Resolução entra em vigor em 04 de outubro de 2010~~

~~Sala das Sessões, 04 de outubro de 2010.~~

~~**Marcelo Suzart de Almeida**  
Presidente do Conselho Departamental  
CEUNES/UFES~~